



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) Tel. (28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI N° 525/2013**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014/2017.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, os montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que compõe a presente Lei.

Artigo 2º - As prioridades e metas para o período de 2014/2017 estão especificadas nos anexos desta Lei.

Artigo 3º - A inclusão, exclusão ou alterações de programas e de ações orçamentárias constantes desta lei serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano.

Artigo 4º - Os projetos de leis que tratam das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para o período 2015/2017 deverão estar compatíveis com o presente Plano e suas revisões.

Artigo 5º - Esta lei entrará vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 30 de dezembro de 2013.

***Miguel Lourenço da Costa***  
***Prefeito Municipal***

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal  
aos trinta dias do mês dezembro de dois mil  
e treze. (30/12/2013).*

*Wellington José da Silva Antunes*  
*Secretário Municipal de Administração*